Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

REQUERIMENTO Nº 255/18

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, se oficie **ao Senhor Prefeito Municipal, bem como ao Oficial de Registros Públicos da Comarca de Votorantim-SP,** para que nos informem, no prazo legal de 15 dias, o seguinte:

a) Existe por parte da Prefeitura Municipal algum auxílio, seja na questão de informação, obtenção de documentos e custeio de possíveis encargos para pessoas que não possuem condições para a realização da substituição de prenome e gênero, diretamente no Ofício do Registro Civil de Pessoas Naturais - RCPN?

b) Em caso negativo, existe a possibilidade de a Prefeitura Municipal através da Secretaria competente, prestar algum tipo de auxílio nas questões citadas no item anterior?

JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a decisão do Supremo Tribunal Federal (Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 4.275/DF) que conferiu ao art. 58 da Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, interpretação conforme a Constituição Federal, reconhecendo o direito da pessoa transgênero, que desejar, independentemente de cirurgia de redesignação ou da realização de tratamentos hormonais ou patologizantes, à substituição de prenome e gênero, diretamente no Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais – RCPN, é que formulamos o presente Requerimento.

Que do deliberado se dê ciência aos órgãos de imprensa abaixo relacionados:

- **TV Votorantim;**
- **Jornais "Folha de Votorantim", Ipanema; "Gazeta de Votorantim" e "Cruzeiro do Sul";**
- **Rádios: Band FM; Ipanema; Cantate FM; Cruzeiro FM e Nova Tropical FM;**
- **Site www.cidadedevotorantim.com.br, na pessoa do Sr. Irineu Oliveira;**
- **Blog do Senhor Edson Correa: http://cidadaovotorantinense.blogspot.com.br; e,**
- **Blog "noticiasvotorantim", da Jornalista Luciana Lopez.**

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 4 de setembro de 2018.

LUCIANO DA SILVA
Vereador